



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1722

DE 01 DE julho DE 2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO DENOMINADO LOTE 30 A, GLEBA 07, COM ÁREA DE 19,3896 HA (DEZENOVE HECTARES, TRINTA E OITO ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES), LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O imóvel adquirido e desapropriado através da Lei nº 1.313, de 20 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 6667 de 11 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.750 de 03 de julho de 2008, denominado Lote 30 A, gleba 07, com área de 19,3896 ha (dezenove hectares, trinta e oito ares e noventa e seis centiares) localizado neste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 30 B (subdivisão do lote 30), da gleba 07; LESTE: Lote 29-A da gleba 07; SUL: Lote 30 (Remanescente) da gleba 07; OESTE: Lote 12 da gleba 11, separado pela estrada da linha 31, terá nova destinação.

Parágrafo único: O imóvel poderá ser utilizado para instalação do Aterro Sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Assessoria Jurídica

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090



De: Assessoria Jurídica,

Para: Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar - SLAP;

Segue Lei n.º. 1.722 de 01 de julho de 2011, que:

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
DESAPROPRIADO DENOMINADO LOTE 30 A, GLEBA 07, COM ÁREA DE 19,3896 HA
(DEZENOVE HECTARES, TRINTA E OITO ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES),
LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .*

Para as anotações de estilo.

Em 05 de julho de 2011


JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico